

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade decorre da realização da **34ª Festa do Imigrante**, evento integrante do calendário oficial do Município de Timbó, promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, que tem por finalidade celebrar o aniversário de fundação do Município, promover a integração da comunidade, incentivar o turismo, valorizar as tradições dos imigrantes e fortalecer a identidade cultural local.

Considerando o fluxo de visitantes durante a realização do evento e a diversidade de públicos presentes, mostra-se necessária a disponibilização de opções de lazer e entretenimento capazes de complementar a programação oficial e proporcionar experiências destinadas às diferentes faixas etárias.

Nesse contexto, a instalação e operação de **Parque de Diversões** constitui importante atrativo da Festa do Imigrante, especialmente para crianças, adolescentes e famílias, sem prejuízo do atendimento ao público em geral, contribuindo para a diversificação da programação, para a permanência dos visitantes no recinto e para a ampliação das opções de entretenimento oferecidas durante o evento.

A presença do Parque de Diversões também contribui para o fortalecimento da vocação turística e cultural da Festa, favorecendo a circulação e permanência do público no recinto e, conseqüentemente, potencializando os reflexos positivos do evento sobre o comércio, os expositores, os permissionários e a economia local.

Para atendimento dessa necessidade, mostra-se adequada a exploração da atividade por meio de **permissão onerosa de uso de espaço público**, mediante procedimento competitivo, possibilitando que a instalação e operação do Parque de Diversões sejam realizadas por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza da atividade.



A permissionária será responsável, por sua conta e risco, pela disponibilização da estrutura necessária ao funcionamento do Parque de Diversões, incluindo brinquedos e equipamentos, mão de obra, montagem, operação, manutenção, desmontagem e demais recursos necessários, observadas as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis, **sem custos de implantação e operação para a Administração Pública.**

A solução permitirá, assim, disponibilizar ao público atividade de lazer compatível com a programação e o porte da Festa do Imigrante, ao mesmo tempo em que possibilitará a **obtenção de receita pública decorrente da outorga onerosa do espaço**, conciliando o interesse público, a adequada utilização do patrimônio municipal e a exploração econômica da atividade.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações – PCA 2026** da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, estando alinhada ao planejamento institucional e às ações necessárias à realização da 34ª Festa do Imigrante.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a instalação e operação de Parque de Diversões durante a 34ª Festa do Imigrante, mediante permissão onerosa de uso de espaço público, por empresa que disponha de capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a natureza e complexidade da atividade.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- possuir capacidade técnica e operacional compatível com a instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de Parque de Diversões;
- possuir e manter válidos todos os alvarás, licenças, autorizações, certificados, laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e demais documentos exigidos pelos órgãos e profissionais competentes, necessários à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões;
- disponibilizar os brinquedos e equipamentos mínimos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- disponibilizar estrutura operacional e mão de obra em quantidade suficiente e devidamente qualificada para a montagem, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem dos brinquedos e equipamentos, bem como para o adequado atendimento ao público;
- disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do Parque de Diversões, inclusive sistema próprio de comercialização de tíquetes, infraestrutura elétrica e **gerador próprio de energia elétrica**, devidamente dimensionado para atender às necessidades dos brinquedos, equipamentos e demais estruturas instaladas;



- manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos inerentes à atividade e à operação dos brinquedos e equipamentos;
- observar integralmente as normas e exigências aplicáveis à segurança dos usuários, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho, proteção à criança e ao adolescente e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à atividade;
- manter os brinquedos, equipamentos, instalações e a área permissionada em adequadas condições de segurança, organização, conservação, limpeza e funcionamento durante todo o período de execução;
- assumir integralmente os custos, encargos, riscos e responsabilidades decorrentes da instalação, operação e exploração da atividade, sem contraprestação financeira por parte da Administração;
- manter, durante toda a vigência da permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Todos os equipamentos, instalações e serviços disponibilizados deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e acessibilidade previstos na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de utilização pelo público durante toda a realização da 34ª Festa do Imigrante.

3.1 Do preço do ingresso:

Os valores dos ingressos para utilização dos brinquedos e equipamentos do Parque de Diversões serão definidos pela **Comissão Central Organizadora – CCO, em conjunto com a PERMISSONÁRIA**, previamente ao início da 34ª Festa do Imigrante.

Para a definição dos valores serão consideradas, entre outros aspectos, as condições de mercado, a realidade econômica vigente, os preços praticados em atividades e eventos similares, a política de preços adotada para o evento e a necessidade de equilíbrio entre a viabilidade econômica da exploração e a acessibilidade ao público.

Uma vez definidos, os valores deverão ser observados durante todo o período de realização do evento, sendo vedada sua alteração unilateral pela PERMISSONÁRIA.

3.2 Da estrutura mínima do parque de diversões:

Considerando a necessidade de disponibilização de opções de entretenimento destinadas a diferentes faixas etárias e de estrutura compatível com o porte e as características da Festa do Imigrante, a solução deverá contemplar, **no mínimo, 12 (doze) brinquedos/equipamentos**, conforme especificações abaixo:

Qtde	Objeto	Descrição	Classificação
01	Equipamento de parque de diversões tipo “carro choque”	Pavilhão de estrutura metálica, contendo no mínimo 8 (oito) carros, com capacidade para até 2 (duas) pessoas cada, dotados dos	Infantil/juvenil /adulto



		dispositivos de segurança aplicáveis ao equipamento.	
01	Equipamento de parque de diversões tipo "barco viking"	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, sendo conjunto montado sobre carreta reboque contendo barco suspenso por braços treliçados que permitem movimento pendular acionado eletricamente por meio de polia e faixa emborrachada.	Infantil/juvenil /adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo "calhambeque"	Para aproximadamente 16 crianças, sendo estrutura montada sobre base circular e eixo central com redutor de velocidade.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo "super cama elástica"	Com quatro panos e contendo proteção lateral.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo "super dumbo fiona"	Com movimento circular de elevação individual através de acionamento nas naves fixadas por cupilhas em eixo elevado por sistema de compressão.	Infantil/juvenil /adulto
01	Equipamento de parque de diversões tipo "tobogã"	Aparelho Inflável medindo 9x6x6m de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo "balão pula pula"	Aparelho inflável de material vinílico inflado por motor de 1 cv.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo "rally de motos"	Capacidade para aproximadamente 12 pessoas, estrutura de mini motos que andam sobre plataforma circular e movimento horizontal.	Infantil
01	Equipamento de parque de diversões tipo "twister"	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, estrutura com movimento circular horizontal, com elevação da torre contendo cadeiras de fibra com dois lugares cada.	Infantil/juvenil
01	Equipamento de parque de diversões tipo "roda gigante"	Capacidade para aproximadamente 20 a 32 pessoas, composta por estrutura metálica com cabines ou cadeiras fechadas e movimento circular contínuo. Preferencialmente equipado com sistema de iluminação decorativa em LED.	Infantil/juvenil /adulto
01	Equipamento de parque de diversões "planet dance"	Equipamento sob carreta, com 18 lugares aproximadamente, com movimentos giratórios em plataformas fixa composto de três braços e quatro cadeiras cada braço.	Infantil/juvenil
01	Equipamento de parque de diversões tipo "carrossel"	Capacidade para aproximadamente 24 pessoas, composto por plataforma circular com movimento giratório contínuo,	Infantil/juvenil /adulto



		equipado com cavalos, carruagens e/ou outros assentos decorativos, acionado eletricamente, contendo dispositivos de segurança e iluminação decorativa.	
--	--	--	--

A relação acima estabelece a **estrutura mínima necessária**, não impedindo que a PERMISSONÁRIA disponibilize outros brinquedos ou equipamentos, desde que previamente autorizados pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e atendidas todas as exigências técnicas, documentais e de segurança aplicáveis.

Os brinquedos e equipamentos especificados poderão, excepcionalmente, ser substituídos por equipamentos equivalentes ou superiores, desde que sejam mantidas características técnicas, capacidade de atendimento, nível de segurança e público-alvo compatíveis com aqueles originalmente previstos, **sem redução da quantidade mínima de equipamentos exigida**.

A eventual substituição dependerá de prévia análise e autorização da Comissão Central Organizadora – CCO, mediante apresentação das características técnicas e da documentação pertinente ao equipamento proposto, sendo que a solicitação deverá ser enviada para o e-mail fctt@timbo.sc.gov.br.

3.3 Quanto ao local, datas e horários:

A 34ª Festa do Imigrante acontecerá de 09a 12 de outubro de 2026, junto ao Parque Henry Paul, situado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó, SC.

Os horários de atendimento são:

DIA	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO (previsão)
Sexta, dia 09/10	19h	04h (madrugada de sábado)
Sábado, dia 10/10	10h	04h (madrugada de domingo)
Domingo, dia 11/10	10h	04h (madrugada de segunda)
Segunda-feira, dia 12/10	10h	00h

3.4 Das condições gerais de execução

A instalação, montagem, operação, manutenção e desmontagem do Parque de Diversões deverão observar os prazos, condições e horários estabelecidos no Termo de Referência e pela Comissão Central Organizadora – CCO, de modo a assegurar que toda a estrutura esteja devidamente instalada, vistoriada e em condições adequadas de funcionamento antes da abertura ao público.

A PERMISSONÁRIA será integralmente responsável pela operação do Parque de Diversões, incluindo pessoal, transporte, montagem e desmontagem, infraestrutura elétrica, **gerador próprio**, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, segurança operacional, sistema de comercialização de tíquetes, tributos, encargos, seguros, licenças, laudos e demais custos e providências necessários à execução do objeto.



Deverão ser observadas, durante toda a execução, as determinações da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, da Comissão Central Organizadora – CCO e dos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos usuários e ao adequado funcionamento dos brinquedos e equipamentos.

As especificações operacionais, prazos, obrigações das partes, condições de montagem e desmontagem, documentação exigida, regras de funcionamento e demais procedimentos necessários à execução da permissão serão detalhados no **Termo de Referência**, em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4. QUANTO AO ESPAÇO

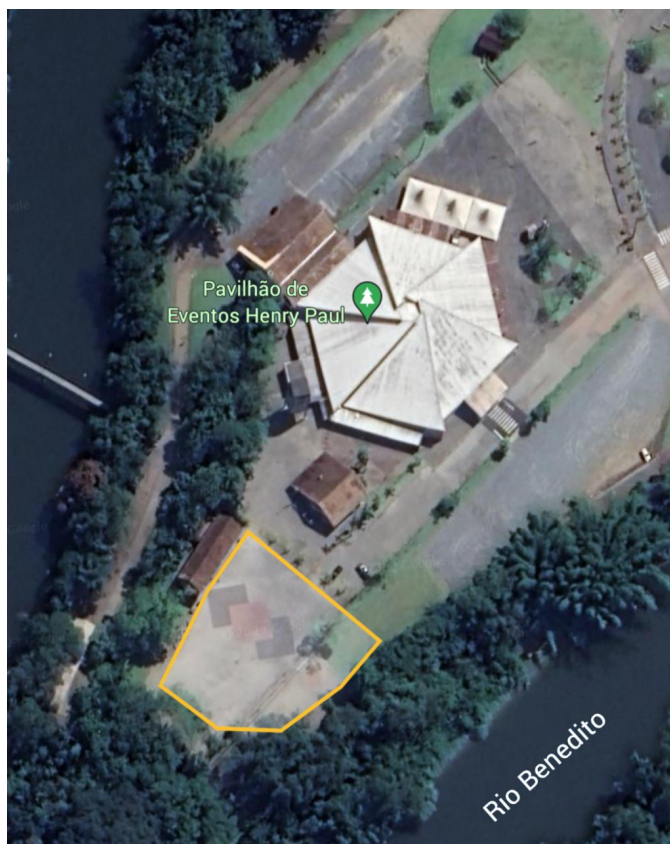
A área destinada à instalação e operação do Parque de Diversões corresponde a aproximadamente **2.100 m² (dois mil e cem metros quadrados)**, situada ao final da Rua Julius Scheidemantel, em frente à Fundação Municipal de Esportes – FME, no Parque Municipal Henry Paul, no Município de Timbó/SC.

O espaço possui topografia predominantemente plana e pavimentação em paver, apresentando características compatíveis com a instalação temporária da estrutura pretendida, observadas as adequações e providências necessárias à montagem e ao funcionamento seguro dos brinquedos e equipamentos.

A disposição dos brinquedos, equipamentos e demais estruturas deverão ser compatível com os limites da área disponibilizada, preservando espaços adequados para circulação do público, acessos, rotas de segurança e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

A delimitação da área destinada ao Parque de Diversões encontra-se indicada na imagem abaixo, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar para fins de identificação e dimensionamento do espaço disponível.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as características específicas da instalação e operação de Parque de Diversões durante a 34ª Festa do Imigrante, especialmente quanto à necessidade de disponibilização de brinquedos e equipamentos destinados a diferentes faixas etárias, estrutura operacional própria, mão de obra qualificada, infraestrutura elétrica, gerador próprio, licenças, laudos, seguros e demais condições técnicas e de segurança necessárias ao funcionamento da atividade.

Verifica-se que a instalação e operação de Parque de Diversões constitui atividade explorada por empresas especializadas, que dispõem de estrutura, equipamentos e capacidade operacional próprios para atuação em eventos temporários, assumindo os custos e riscos inerentes à atividade e obtendo sua remuneração diretamente da exploração comercial dos brinquedos junto ao público.

Diante dessas características, não se mostra necessária ou economicamente vantajosa a aquisição de brinquedos e equipamentos pela Administração, tampouco a contratação remunerada de empresa para prestação do serviço, considerando que a atividade possui potencial de exploração econômica direta pelo particular.

Nesse contexto, a **permissão onerosa de uso de espaço público** apresenta-se como solução adequada, uma vez que possibilita a instalação e operação do Parque de Diversões por empresa



especializada, por sua conta e risco, sem custos de implantação e operação para a Administração, ao mesmo tempo em que permite a obtenção de receita pública decorrente da outorga do espaço disponibilizado durante o evento.

Considerando a natureza da atividade e a existência de empresas especializadas no segmento de parques de diversões itinerantes e estruturas recreativas para eventos, a seleção mediante procedimento competitivo mostra-se compatível com o mercado, permitindo a disputa entre potenciais interessados que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos para a execução do objeto.

Para definição do **valor mínimo da outorga**, foram consideradas as particularidades da atividade, o período de realização do evento, as características e localização do espaço disponibilizado, o potencial de exploração econômica e demais elementos relevantes, mediante **avaliação mercadológica realizada por empresa especializada**, cujo parecer integra o processo administrativo e subsidia a definição do valor mínimo para início da disputa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da atividade, as características do espaço público disponibilizado, o período de realização da 34ª Festa do Imigrante, o potencial de exploração econômica do Parque de Diversões e as demais particularidades relacionadas ao objeto, a definição do valor mínimo da outorga foi subsidiada por **avaliação mercadológica realizada por empresa especializada**, cujo parecer integra o processo administrativo.

Com base na avaliação realizada, foi estabelecido o valor mínimo de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)** para a outorga onerosa do espaço público destinado à instalação e exploração do Parque de Diversões durante a 34ª Festa do Imigrante.

O referido valor constituirá o **lance mínimo inicial** do procedimento licitatório, sendo declarado vencedor o PROPONENTE que apresentar o **maior lance**, observadas as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

O valor efetivo da outorga corresponderá, portanto, ao valor do lance vencedor apresentado no certame, não podendo ser inferior ao valor mínimo estabelecido com base na avaliação mercadológica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **maior lance**, para seleção de empresa especializada à qual será outorgada permissão onerosa de uso de espaço público destinada à instalação e operação de Parque de Diversões durante a 34ª Festa do Imigrante.

A exploração da atividade será realizada **por conta e risco da PERMISSIONÁRIA**, que será integralmente responsável pela disponibilização de toda a estrutura necessária à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem



dos brinquedos e equipamentos, mão de obra qualificada, sistema de comercialização de tíquetes, infraestrutura elétrica, **gerador próprio de energia**, limpeza e conservação da área permissionada, seguros, licenças, laudos e demais recursos necessários ao adequado funcionamento do Parque de Diversões.

Os brinquedos e equipamentos deverão contemplar diferentes faixas etárias e atender à estrutura mínima estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as especificações e demais condições de execução a serem detalhadas no Termo de Referência.

A permissionária deverá observar integralmente as normas técnicas e as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos usuários, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho e regular funcionamento dos brinquedos e equipamentos.

A solução adotada mostra-se adequada por permitir a disponibilização de importante opção de lazer e entretenimento ao público da Festa do Imigrante, mediante exploração da atividade por empresa com capacidade técnica e operacional compatível, **sem custos de implantação e operação para a Administração Pública**.

Além de atender à necessidade identificada, a solução possibilita a adequada exploração econômica do espaço público temporariamente disponibilizado, com **geração de receita pública decorrente da outorga onerosa**, cujo valor será definido mediante procedimento competitivo, a partir do valor mínimo estabelecido com base em avaliação mercadológica especializada.

Dessa forma, a solução concilia a ampliação das opções de entretenimento oferecidas durante a 34ª Festa do Imigrante, a segurança e qualidade da operação, a adequada utilização do espaço público e a obtenção de receita pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto será contratado de forma integral, mediante seleção de **uma única permissionária** responsável pela instalação, operação, manutenção e desmontagem do Parque de Diversões, não se mostrando técnica ou operacionalmente adequado o parcelamento da contratação entre diferentes empresas.

Embora os brinquedos e equipamentos que compõem a estrutura possam ser individualmente identificados, a solução pretendida caracteriza-se como uma **operação integrada**, que envolve, além da disponibilização dos brinquedos, a organização e ocupação do espaço, infraestrutura elétrica, gerador próprio de energia, sistema de comercialização de tíquetes, mão de obra, manutenção, limpeza, segurança operacional, atendimento ao público e demais recursos necessários ao funcionamento do Parque de Diversões.

O parcelamento da exploração entre diferentes permissionárias poderia dificultar a coordenação das atividades e a organização do espaço, bem como gerar sobreposição ou



indefinição de responsabilidades relacionadas à infraestrutura compartilhada, segurança dos usuários, manutenção da área, cumprimento dos horários de funcionamento e atendimento às determinações da Administração e dos órgãos competentes.

A concentração da operação em uma única permissionária também permite maior uniformidade na prestação da atividade, centralização das responsabilidades técnicas e operacionais e maior eficiência na fiscalização pela Administração, especialmente quanto ao cumprimento das exigências de segurança e ao adequado funcionamento do conjunto de brinquedos e equipamentos.

Dessa forma, o **não parcelamento do objeto mostra-se técnica e operacionalmente justificado**, preservando a unidade da solução, a segurança da operação e a adequada execução da permissão, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Disponibilizar opção de lazer e entretenimento** durante a 34ª Festa do Imigrante, complementando e diversificando a programação oferecida ao público;
- **Atender diferentes faixas etárias**, mediante disponibilização de estrutura mínima composta por brinquedos e equipamentos destinados ao público infantil, juvenil e adultos;
- **Assegurar condições adequadas de segurança, qualidade e funcionamento** dos brinquedos, equipamentos e demais estruturas do Parque de Diversões, mediante operação por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a atividade;
- **Proporcionar experiência de lazer adequada aos visitantes**, especialmente crianças, adolescentes e famílias, contribuindo para a atratividade da Festa do Imigrante;
- **Estimular a permanência do público por maior período no recinto do evento**, favorecendo a participação nas demais atividades da programação e a circulação junto aos espaços gastronômicos, comerciais e culturais;
- **Fortalecer a atratividade turística da Festa do Imigrante**, ampliando as opções de entretenimento disponibilizadas aos visitantes e contribuindo para a consolidação do evento como referência cultural e turística do Município;
- **Viabilizar a instalação e operação do Parque de Diversões sem custos de implantação e operação para a Administração Pública**, transferindo à permissionária os custos, encargos e riscos inerentes à exploração da atividade;
- **Promover a adequada utilização temporária do espaço público municipal**, mediante exploração organizada, segura e compatível com as características do evento;
- **Gerar receita pública decorrente da outorga onerosa do espaço**, mediante procedimento competitivo com julgamento pelo maior lance;



- **Assegurar maior eficiência na gestão e fiscalização da atividade**, mediante concentração da operação e das responsabilidades técnicas, operacionais e de segurança em uma única permissionária;
- **Contribuir para a dinamização da economia local**, em razão da circulação e permanência do público no evento e dos reflexos sobre as demais atividades comerciais desenvolvidas durante a Festa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização e à execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada disponibilização e organização do espaço destinado à instalação do Parque de Diversões, especialmente:

- Verificar as condições da área destinada à instalação do Parque de Diversões e promover, quando necessárias e de responsabilidade da Administração, as adequações indispensáveis à sua disponibilização;
- Definir e disponibilizar à futura permissionária a delimitação da área destinada à instalação dos brinquedos, equipamentos e demais estruturas;
- Estabelecer, em conjunto com a organização do evento, o cronograma e as condições de acesso ao recinto para montagem, instalação e posterior desmontagem e retirada das estruturas;
- Promover a articulação necessária com os setores envolvidos na organização da 34ª Festa do Imigrante, especialmente quanto aos acessos, circulação, infraestrutura e segurança do recinto;
- Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento da execução da permissão;
- Disponibilizar aos responsáveis pela gestão e fiscalização os documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução, especialmente Edital, Termo de Referência, contrato e documentação técnica pertinente;
- Verificar, previamente à autorização para funcionamento do Parque de Diversões, o cumprimento das condições e a apresentação dos documentos cuja conferência seja atribuída à Administração, sem prejuízo das competências dos órgãos responsáveis pelas respectivas licenças, autorizações e fiscalizações.

Não se identifica, neste momento, necessidade de realização de obras ou intervenções estruturais de maior complexidade pela Administração para viabilização da contratação, considerando as características da área disponibilizada e a natureza temporária da instalação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização da 34ª Festa do Imigrante envolve outras contratações destinadas à estruturação e operacionalização geral do evento. Contudo, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a viabilidade ou a execução da presente**



permissão onerosa de uso do espaço público para instalação e operação do Parque de Diversões.

A solução possui autonomia operacional, cabendo à PERMISSONÁRIA disponibilizar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a estrutura, os equipamentos, a mão de obra, a infraestrutura e os demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação e operação temporária do Parque de Diversões poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos, utilização de combustíveis para funcionamento do gerador próprio, emissão de ruídos e movimentação de veículos e equipamentos durante as etapas de montagem e desmontagem.

- Utilização racional de energia elétrica, mediante adoção de equipamentos em adequadas condições de funcionamento e, sempre que tecnicamente possível, de soluções que favoreçam maior eficiência energética;
- Acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem do Parque de Diversões, observadas as normas aplicáveis e as orientações da organização do evento;
- Manutenção da área permissionada em condições adequadas de limpeza e conservação durante todo o período de utilização;
- Adoção de medidas destinadas à prevenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis, óleos, lubrificantes ou outras substâncias utilizadas na operação e manutenção dos equipamentos;
- Instalação e operação do gerador próprio em condições adequadas de segurança e manutenção, buscando minimizar o consumo de combustível, a emissão de poluentes e os riscos de contaminação do solo;
- Observância dos limites e das condições aplicáveis à emissão de ruídos, especialmente quanto ao funcionamento dos equipamentos e eventual utilização de sistema de som;
- Realização das atividades de montagem e desmontagem de forma organizada, buscando reduzir impactos decorrentes da circulação e permanência de veículos e equipamentos no recinto;
- Preservação da pavimentação, das áreas adjacentes e demais estruturas existentes no espaço público disponibilizado, responsabilizando-se a permissionária por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

A PERMISSONÁRIA deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar as medidas necessárias à prevenção, mitigação e adequada gestão dos impactos decorrentes da execução da atividade, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da solução proposta**, consistente na realização de procedimento licitatório para outorga de permissão onerosa de uso de espaço público destinada à instalação e operação de Parque de Diversões durante a 34ª Festa do Imigrante.

A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, uma vez que possibilita a disponibilização de opção de lazer e entretenimento destinada a diferentes faixas etárias, complementando a programação do evento e contribuindo para sua atratividade, sem que a Administração tenha de realizar investimentos para aquisição, instalação, operação ou manutenção dos brinquedos e equipamentos.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se viável diante da existência de empresas especializadas no segmento, capazes de disponibilizar a estrutura, os equipamentos, a mão de obra e os demais recursos necessários à execução da atividade, observados os requisitos de capacidade técnica e operacional, segurança, acessibilidade, licenciamento e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhadas no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a adoção da **permissão onerosa de uso** permite que a exploração da atividade seja realizada por conta e risco da permissionária, que assumirá os custos, encargos e responsabilidades inerentes à operação, sem contraprestação financeira por parte da Administração, possibilitando, ainda, a **geração de receita pública decorrente da outorga do espaço**.

O valor mínimo da outorga foi estabelecido em **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, com base em avaliação mercadológica realizada por empresa especializada, constituindo o valor mínimo inicial para a disputa.

Dessa forma, considera-se adequada e viável a realização de **Pregão Eletrônico**, com modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo **maior lance**, para seleção de uma única permissionária responsável pela instalação, operação, manutenção e desmontagem do Parque de Diversões, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta atende ao interesse público e às necessidades da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, conciliando a oferta de atividade de entretenimento ao público, a adequada utilização temporária do espaço público, a segurança da operação, a eficiência administrativa e a obtenção de receita decorrente da exploração econômica da área.

Timbó, 27 de agosto de 2026.

Cristiano Florencio
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

